

Processo () Parte () Advogado ()

### Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0028533-57.2021.8.17.2370

Consultar

### ▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

## 0028533-57.2021.8.17.2370

### Orgão Julgador

1ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

### Classe CNJ

Procedimento Comum Cível

### Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

### Partes

Exibindo todas

#### AUTOR(A)

JOSEMAR FERREIRA DA SILVA

#### ADVOGADO(A)

GILDERSON CORREIA DA SILVA

#### RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

#### ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

### Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

**16/09/2024 10:39**

Arquivado Definitivamente

**16/09/2024 10:39**

Transitado em Julgado em 12/07/2024

**12/06/2024 08:41**

Juntada de Petição de outros documentos

**05/06/2024 15:51**

Expedição de despacho\intimação\intimação (outros).

**26/03/2024 16:43**

Extinto o processo por Perempção, litispendência ou coisa julgada (Clique para expandir) ... qual o reconhecimento da litispendência é medida que se impõe. Convém assinalar que o aludido processo nº 0021388-47.2021.8.17.2370, em trâmite por este juízo, ajuizado antes do presente, encontra-se em regular tramitação. Ex positis, acolho a preliminar de litispendência levantada pela ré e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do Código de Processo Civil. Em face do ônus de sucumbência, condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Contudo, em razão da gratuidade da Justiça deferida inicialmente, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. Depois do trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos, com as anotações pertinentes. P.R.I.C. Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2024 José Roberto Alves de Sena Juiz de Direito

**Audiências**

Clique [AQUI \(https://www.tjpe.jus.br/audiencias\)](https://www.tjpe.jus.br/audiencias) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

---

**Tribunal de Justiça de Pernambuco - [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) (<http://www.tjpe.jus.br>)**